



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 18 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2024.00006930-3.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 128, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00011998-7.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00012117-1.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00012124-9.

Interessado: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Murici.

Proc: 02.2024.00012125-0.

Interessado: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública - ALE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2024.00012135-0.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00012138-2.

Interessado: Coletivo Por Um Ministério Público Transformador – Transforma MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00012160-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de igaci.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00012222-6.

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00012223-7.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00012238-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 39ª Zona Eleitoral – Água Branca/AL.

Proc: 02.2024.00012239-2.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 18ª Zona Eleitoral – São Miguel dos Campos/AL.

Proc: 02.2024.00012240-4.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 12ª Zona Eleitoral – Passo de Camaragibe/AL.

Proc: 02.2024.00012241-5.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 40ª Zona Eleitoral – Delmiro Gouveia/AL.

Proc: 02.2024.00012242-6.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia às Promotorias de Justiça com atribuições eleitorais. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00012244-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL.



Proc: 02.2024.00012245-9.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 44ª Zona Eleitoral – Girau do Ponciano/AL.

Proc: 02.2024.00012259-2.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc:02.2024.00012260-4.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da identidade de objeto com o Proc. SAJMP nº. 02.2024.00012259-2, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00012340-3.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2024.00012364-7.

Interessado: 14 Promotoria de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para as medidas de estilo.

Proc: 02.2024.00012377-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

GED n. 20.08.1343.0000038/2024-50

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Indícios de falta funcional. Incidência da Lei Estadual nº 5247/93. Solicitação da comissão permanente para Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD para instauração de PAD. Implementação dos requisitos inerentes a luz do que consta nos autos, observado o disposto no art. 135 c/c 149, ambos da Lei Estadual nº 5247/1991. Pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, observado o disposto no art. 158 usque 183, todos da Lei Estadual 5247/91, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s)". Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD para instauração de PAD.

GED n. 20.08.0284.0004373/2024-61

Interessado: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Tributário. Imposto de Renda. Isenção. Servidor Inativo. Aplicação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004. Necessidade de envio à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, órgão vinculado à Secretaria do Estado da Gestão Pública do Estado de Alagoas para emissão do laudo pericial". Remetam-se os autos à DRH para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de novembro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO



FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1563.0000386/2024-61

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação desta PGJ

Assunto: Aquisição da solução Inseyets

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição da solução "Inseyets Online Pro", destinado a atender a demanda do Núcleo de Gestão da Informação (NGI) desta Procuradoria-Geral de Justiça. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 399/2024. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação. Atestado de Exclusividade. Possibilidade de contratação direta. Preço compatível com o mercado. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1353.0000144/2024-45

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Construção do novo prédio da sede das Promotorias de Santana do Ipanema

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Concorrência Eletrônica. Contratação de empresa para construção, do novo prédio da Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Menor Preço. Empreitada por Preço Global. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Regularidade Jurídica Condicionada. Retificar Qualificação Técnica. Aprovação Condicionada." Aprovo o edital. Vão os autos à Setor de Licitações para providências.

GED: 20.08.1365.0006160/2024-05

Interessado: Dra. Sandra Malta Prata Lima - Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0006159/2024-32

Interessado: Marcela Jatobá Torres – Assistente desta PGJ.

Assunto: Solicita férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006162/2024-48

Interessado: Larissa Lima Oliveira – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006152/2024-27

Interessado: Joselandio Claudino Rodrigues da Silva – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006164/2024-91

Interessado: Victor Amorim de Almeida Rizzo – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006163/2024-21

Interessado: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006150/2024-81

Interessado: Larissa Lima Correia – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer licença maternidade.



Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de Novembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 845, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para funcionar no Processo Judicial n. 0727840-80.2018.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Juri a ser realizada no dia 3 de dezembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 846, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
CARLA MARILIA DOS SANTOS SANTANA	1ª Procuradoria de Justiça Cível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 847, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0004375/2024-07, RESOLVE designar a Dra. CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, 23ª Promotora de Justiça da Capital, para integrar Comissão de Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado de Alagoas, instituída através da Portaria PGJ n. 88/2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 848, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000277/2024-80, RESOLVE tornar sem efeito a Convocação PGJ n. 25/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 849, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, 46º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Paripueira, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 293/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 850, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, 46º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 851, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a publicação da Lei Complementar n. 59, de 5 de julho de 2023, RESOLVE designar a Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça de União dos Palmares, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 26/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 11ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2024, no dia 26 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio



Ambiente;

–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;

–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;

- PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa – Controladoria Interna;

–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas;

–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;

–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;

–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;

–MARCOS RÔMULO MAIA DE MELLO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;

–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e

–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.

–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;

–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de novembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00012132-7

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 3162365 Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 3162365

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00012133-8

Interessado: Vara do Único Ofício de Viçosa - TJAL

Natureza: AUTOS Nº: 0800077-65.2023.8.02.0057

Assunto: OFÍCIO Nº 946/2024

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00012135-0

Interessado: Anônimo

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012138-2

Interessado: Coletivo Por Um Ministério Público Transformador – Transforma MP

Natureza: Representação faz – caso “CórTEX” e semelhantes

Assunto: OFÍCIO nº 52/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2024.00012154-9
Interessado: André Luis Lima Rêgo
Natureza: Requerimento para anexar as informações abaixo com o Número de Protocolo SAJ-MP nº 02.2024.00011578-0 -
Notícia de Fato: PR-AL-00033308/2024
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00012178-2
Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão - Procuradoria da República - MPF
Natureza: Encaminha informações do Ministério da Saúde sobre a Rede Alyne (antiga Rede Cegonha) Ref.: PA - INST -
1.00.000.012314/2022-13
Assunto: Ofício-Circular nº 70/2024/1ª CCR/MPF
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00012222-6
Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Arapiraca - MPAL
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012223-7
Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL
Natureza: 12ª Vara Criminal da Capital Designação
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012236-0
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.001.000385/2024-41, para providências.
Assunto: Ofício Ref. NF 1.11.001.000385/2024-41
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2024.00012238-1
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Eleições 2024. Estudo realizado pelo Observatório Nacional da Mulher da Política (ONMP) da Câmara dos
Deputados. Cota de gênero. Descumprimento à regra prevista no art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97.
Assunto: Ofício nº 173/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012239-2
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Eleições 2024. Estudo realizado pelo Observatório Nacional da Mulher da Política (ONMP) da Câmara dos
Deputados. Cota de gênero. Descumprimento à regra prevista no art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97.
Assunto: Ofício nº 174/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012240-4
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Eleições 2024. Estudo realizado pelo Observatório Nacional da Mulher da Política (ONMP) da Câmara dos
Deputados. Cota de gênero. Descumprimento à regra prevista no art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97.
Assunto: Ofício nº 175/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012241-5
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Eleições 2024. Estudo realizado pelo Observatório Nacional da Mulher da Política (ONMP) da Câmara dos
Deputados. Cota de gênero. Descumprimento à regra prevista no art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97.
Assunto: Ofício nº 176/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2024.00012242-6

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Modelo de petição inicial de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE). Fraude à cota de gênero.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR nº 54/2024 - GP/AL/MJL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012244-8

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Eleições 2024. Prefeituras com candidatos únicos. Recebimento de recursos públicos para campanha

Assunto: Ofício nº 171/2024-GP/AL/MJL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012245-9

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Eleições 2024. Prefeituras com candidatos únicos. Recebimento de recursos públicos para campanha.

Assunto: Ofício nº 172/2024-GP/AL/MJL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012249-2

Interessado: Alagoas Previdência

Natureza: Encaminha PROCESSO 04799.00003492/2016 para providências.

Assunto: Ofício Ref. PROCESSO 04799.00003492/2016

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00012259-2

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL

Natureza: Autos nº 0001708-92.2024.8.02.0073. DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO

Assunto: Ofício Ref. Autos nº 0001708-92.2024.8.02.0073

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012260-4

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL

Natureza: Autos nº 0001708-92.2024.8.02.0073. DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO

Assunto: Ofício Ref. Autos nº 0001708-92.2024.8.02.0073

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 20ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

Maceió, 18 de novembro de 2024.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça



Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 21.11.2024

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 21.11.2024, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIÇÃO DA ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2024

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Ordem: 1 Cadastro nº: 022024000120261 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 2 Cadastro nº: 052024000043680 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 3 Cadastro nº: 052024000043702 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000120283 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 5 Cadastro nº: 052024000043735 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 6 Cadastro nº: 052024000043768 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 7 Cadastro nº: 052024000043779 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 8 Cadastro nº: 052024000043780 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 9 Cadastro nº: 052024000043790 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 10 Cadastro nº: 022024000120361 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 11 Cadastro nº: 052024000043813 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 12 Cadastro nº: 052024000043824 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 13 Cadastro nº: 052024000043835 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 14 Cadastro nº: 022024000120517 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 15 Cadastro nº: 022024000120617 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 16 Cadastro nº: 022024000120694 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 17 Cadastro nº: 052024000043980 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 18 Cadastro nº: 052024000044067 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 19 Cadastro nº: 052024000044078 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 20 Cadastro nº: 022024000120983 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Corupei Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



Ordem: 21 Cadastro nº: 022024000120994 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 22 Cadastro nº: 022024000121205 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 23 Cadastro nº: 022024000121405 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 24 Cadastro nº: 022024000121416 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 25 Cadastro nº: 022024000114160 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 26 Cadastro nº: 012024000030373 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 27 Cadastro nº: 062024000000980 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Marcos Méro
Ordem: 28 Cadastro nº: 052024000042047 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Profissional, Clínica e Hospital Credenciados Relator: Conselheiro Marcos Méro

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Ordem: 29 Cadastro nº: 022024000121182 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 30 Cadastro nº: 022024000122037 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 31 Cadastro nº: 022024000122092 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 18 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000994-7

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000987-0

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital



EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000985-8
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000990-3
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000984-7
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000983-6
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000989-1
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Luis do Quitunde

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000988-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000982-5
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000986-9
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000979-1
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000980-3
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000981-4
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000976-9
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Satuba

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000978-0
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000977-0
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 18 de novembro de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO A. B. PITTA, DESPACHOU NO DIA 12 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000849-2. Autocomposição – Acordo de Não Persecução Disciplinar - ANPD

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Portanto, conclui-se ter havido o cumprimento integral do ANPD, motivo pelo qual determino o arquivamento do presente procedimento.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.



Maceió, 12 de novembro de 2024.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratado: RC Licitações Ltda, CNPJ nº 49.255.881/0001-80.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de condicionadores de ar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 48.040,00 (quarenta e oito mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, PO00760 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da entrega da nota de empenho, suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Rafael Calixto da Silva Abadia (Representante legal – Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratado: Banco do Brasil SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Contratante, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

Ônus e Encargos: Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do Contratado.

Vigência: O prazo deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 14/11/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Jezrael Anizio de Aguiar (Representante legal – Contratado).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



SAJ MP nº 09.2024.00001040-0.

EDITAL FPI Nº. 002/2024

FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO EM ALAGOAS – 14ª etapa

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, bem como pelo art. 5º, inciso IV e seu parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

Considerando que a atuação da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco tem o objetivo geral de proteger o meio ambiente natural, cultural, do trabalho e construído e melhorar a qualidade de vida de seu povo, através de ações planejadas e integradas de conservação e revitalização, buscando diagnosticar a situação do meio ambiente na bacia, identificando as não-conformidades com a legislação ambiental, de saúde e do exercício profissional, a partir do olhar interdisciplinar, compreendendo a complexidade dos problemas detectados, e, ao mesmo tempo, adotam-se medidas administrativas, civis e criminais para correção das inconformidades verificadas;

Considerando que, além do Ministério Público (Estadual, Federal e do Trabalho), integram, também, a FPI, em Alagoas, as seguintes instituições: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (Adeal); Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA), Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas; Fundação Nacional da Saúde (Funasa); Fundação Nacional do Índio (Funai); Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); Agência Nacional de Mineração; Instituto de Preservação da Mata Atlântica (IPMA); Instituto do Meio Ambiente (IMA); Marinha do Brasil; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Polícia Militar de Alagoas; Polícia Rodoviária Federal (PRF); Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (Sefaz); Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas (SESAU); Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH); Superintendência do Patrimônio da União (SPU/AL) e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Considerando que as atividades econômicas desenvolvidas na Bacia do São Francisco, por força do art. 170 da Constituição Federal, precisam ser realizadas de modo a compatibilizá-las com a proteção do meio ambiente, compreendido em seu sentido lato, ou seja, respeitando o meio ambiente natural, do trabalho, cultural e construído.

Considerando, portanto, que é preciso que os empreendimentos observem as normas estabelecidas na legislação em vigor, referentes ao funcionamento da sua respectiva atividade, e, cabe a cada um dos órgãos executores do programa FPI verificar, no âmbito de sua competência, se estão sendo cumpridas as exigências legais;

Considerando que, durante as operações de campo, são inspecionadas as seguintes atividades: sistema de gestão de resíduos sólidos; sistema de esgotamento sanitário; sistema de abastecimento de água; propriedades rurais: agrícolas e pecuárias; revendas e unidades de recebimento de embalagens de agrotóxicos; agroindústrias; mineradoras; indústrias cerâmicas; loteamentos; laticínios e frigoríficos; unidades de abate de animais; cativeiro e tráfico de animais silvestres; desmatamentos;



carvoarias; atividades industriais; transportes de produtos florestais; barramentos; piscicultura; perímetro irrigado; gestão ambiental municipal; caça e pesca predatória; serrarias;

Considerando que durante as operações da FPI são realizados os diagnósticos dos impactos causados em cavernas, prédios históricos e comunidades tradicionais;

Considerando a necessidade de apresentar os resultados da 14ª etapa da FPI, em Alagoas;

Considerando a necessidade de escuta dos diversos públicos de interesse, bem como de que sejam buscadas as soluções possíveis e cabíveis para o que for apresentado;

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 30 de novembro de 2024, às 09 horas (nove horas), a ser realizada no auditório da Secretaria de Educação do Município de São Sebastião.

I. REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º. A audiência pública será presidida e conduzida pela coordenação-geral da FPI, composta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, Ministério Público Federal, Batalhão da Polícia Ambiental e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta às 9h (nove horas), com tolerância máxima de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. A Coordenação-geral nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos integrantes da Coordenação-geral e coordenadores de equipes de trabalho da FPI, podendo ser convidadas outras autoridades/representantes de instituições ou da sociedade civil que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Todos são convidados para participarem da audiência pública.

Art. 6º. Na abertura da audiência pública, a coordenação-geral da FPI, esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura oficial. Posteriormente, após alguns pronunciamentos de integrantes da mesa, apresentações de trabalhos, os participantes poderão realizar as manifestações orais ou a leitura das manifestações escritas.

Art. 8º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade/comunidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar, de forma oral, deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 9º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de responde-la no tempo de 03 (três) minutos.



Art.10º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 11º. Os integrantes da Coordenação-geral da FPI, em Alagoas, poderão interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo ou por outra necessidade.

Art. 12º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, os integrantes da Coordenação-geral da FPI, em Alagoas, poderão cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

Art.13º. O encerramento da audiência pública está previsto para ocorrer às 12h (doze horas). Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização dos integrantes da Coordenação-geral da FPI, em Alagoas.

Art. 14º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença.

Art. 15º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

II. DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 16º. Respeitando o que determina a Resolução nº 207, de 05 de março de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 17º. Para melhor divulgação do evento será encaminhado convite e/ou cartaz da audiência pública digital e as informações serão divulgadas pelas equipes de trabalho da FPI.

Art. 18º. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua realização.

III. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos representantes do Ministério Público do Estado de Alagoas em decisão oral, motivada e irrecurável, registrada em ata.

Art. 20º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 21º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, poderão ser adotadas as providências:

I - arquivamento das investigações;

II - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;

III - expedição de recomendações;

IV - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;

V - ajuizamento de ação civil pública;

VI - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;

VII - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período.

Art. 22º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação da FPI e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 11 de novembro de 2024.



Alberto Fonseca
Promotor de Justiça - MPE/AL

Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
Promotora de Justiça - MPE/AL

Kleber Valadares Coelho Júnior
Promotor de Justiça

Érico Gomes de Souza
Procurador da República - MPF/AL

A 8ª Promotoria de Justiça da Arapiraca, através do Promotor de Justiça titular abaixo assinado, vem, nos termos do Art. 8º, do Ato PGJ nº 25/2024, cientificar os familiares da vítima João Pedro Souza Oliveira, nascido no dia 27/11/2003, filho de José Oliveira Suter e Zilma de Souza Silva, sobre a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 1062/2024-DH de Arapiraca-AL, distribuído ao Judiciário sob nº 0713324-68.2024.8.02.0058. DECISÃO: Noticiam os autos a ocorrência do crime de homicídio cometido contra João Pedro Souza Oliveira, morto com diversos disparos de arma de fogo, na noite do dia 27/01/2024, na Avenida Miguel Correia de Amorim, Bairro Baixão, Arapiraca/AL. Analisando os autos, verifica-se que, apesar de presente a materialidade do delito, ante o laudo de exame cadavérico de fls. 19-20, não se tem, até a presente data, meios de identificar ou qualificar o(s) autor(es) do crime ora investigado, apesar dos esforços da polícia judiciária. Em assim sendo, por falta de elementos para oferecer denúncia, nos termos do art. 41 do CPP, decido arquivar os autos, sem embargo de que, enquanto não extinta a punibilidade, seja adotada a norma inserta no art. 18, do CPP. Comunique-se, na forma da legislação que rege a espécie. Cumpra-se. José Alves de Oliveira Neto, Promotor de Justiça.

Portarias

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001510-6

PORTARIA Nº 0056/2024/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COMITÊ ESTADUAL



DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE ALAGOAS O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO que a prática de tortura configura uma grave violação aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana, sendo um problema que persiste em diversos contextos, sobretudo em ambientes de privação de liberdade, demandando a atuação efetiva do poder público em sua prevenção e erradicação; CONSIDERANDO as prescrições da Constituição Federal, notadamente quanto o princípio da dignidade da pessoa humana, presente no art.1º, e a diversos preceitos elencados nos incisos do art. 5º que dispõem: III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que também em seu art. 5º prescreve que ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante; CONSIDERANDO a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 678/1992, que em seu art. 5º (Direito à Integridade Pessoal) aduz: 1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral. 2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano. CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 98.386/1989 que, além de outros dispositivos, obriga os Estados Partes a prevenir e a punir a tortura (art. 1º); CONSIDERANDO a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 40/1991 que assevera: ARTIGO 1º 1. Para os fins da presente Convenção, o termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram. CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 6085/2017, que em seu preâmbulo dispõe que "a efetiva prevenção da tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes requer educação e uma combinação de medidas legislativas, administrativas, judiciais e outras"; CONSIDERANDO a Lei nº 9.455/1997 que define os crimes de tortura dispendo de forma clara sobre a tipificação do delito nos seguintes termos: Art. 1º Constitui crime de tortura: I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental: a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa; c) em razão de discriminação racial ou religiosa; II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo. (...) § 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia. (...) Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou se encontrando o agente em local sob jurisdição brasileira. CONSIDERANDO a Lei nº 12.847/2013 que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.141/2009 que instituiu o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em Alagoas e o Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura no estado de Alagoas com a finalidade de erradicar e prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 766, de 17 de outubro de 2024 que designou a titular desta 61ª Promotoria de Justiça da Capital para apresentar o Ministério Público de Alagoas no Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura; CONSIDERANDO que o Ministério Público é essencial à função jurisdicional do Estado e tem o dever de zelar pela ordem jurídica e pelos direitos fundamentais, participando de forma ativa nas ações que visem a proteção dos direitos humanos e a erradicação da tortura, em cumprimento à sua missão constitucional; CONSIDERANDO que o enfrentamento à tortura é uma responsabilidade de toda a sociedade e que a atuação preventiva e fiscalizadora do Ministério Público, em cooperação com o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, contribui para a promoção da justiça, da cidadania e do respeito aos direitos fundamentais; CONSIDERANDO que o acompanhamento dos trabalhos do Comitê poderá produzir relatórios, atas de reuniões e demais documentos, com a finalidade de subsidiar o Ministério Público na adoção de medidas que visem à efetiva prevenção e combate à tortura no âmbito estadual; CONSIDERANDO a possibilidade de se receber e analisar eventuais denúncias relativas a possíveis práticas de tortura, propondo as medidas necessárias para a correção de irregularidades e para a defesa dos direitos humanos; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que



enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando ao acompanhamento das atividades do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, observando os atos normativos e as diretrizes emanadas dos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento, anexando cópia dessa portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos do MP/AL; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria.
Maceió, 12 de novembro de 2024.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça